**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**“CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DOS ENCONTROS SEMANAIS DOS IDOSOS ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS, PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT.”**

## **2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviço musical, por meio de banda ao vivo, para animar os encontros semanais promovidos pela Assistência Social do Município, voltados ao público idoso. Tais encontros fazem parte das ações socioculturais desenvolvidas com o intuito de promover a integração social, o fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da pessoa idosa e a melhoria da qualidade de vida.

A música exerce papel fundamental na saúde mental e emocional dos idosos, contribuindo para o bem-estar, resgate de memórias afetivas, estímulo à socialização e à prática de atividades físicas por meio da dança. As apresentações musicais ao vivo proporcionam um ambiente mais acolhedor, dinâmico e alegre, incentivando a participação ativa desse público nas atividades propostas.

Dessa forma, a contratação da banda musical justifica-se como uma ação estratégica dentro da política de atenção à pessoa idosa, prevista no Estatuto do Idoso e nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), garantindo acesso à cultura, ao lazer e à convivência comunitária de forma digna e inclusiva.

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** | **CÓDIGO TCE-MT** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR** |
| 01 | *SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CANTOR* | 331233-0 (cód.: 1) | 12  meses | R$ 3.895,00 | R$ 46.740,00 |

Valor Total do Orçamento: R$ 46.740,00 (Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

**Obs.:** Caso os serviços propostos pela Licitante vencedora não atendam as especificações contidas no Processo e na Proposta, ou apresentem quaisquer desvios de padrão, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reformulação, dentro das especificações corretas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

**4. CONDIÇÕES GERAIS**

4.1 As apresentações serão realizadas em eventos e atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em locais a serem definidos posteriormente.

4.2 As datas das apresentações serão definidas de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.3 A banda musical deverá apresentar um repertório diversificado, com músicas de diferentes estilos musicais, adequado ao público-alvo.

**5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**5.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**5.1.1.** Efetuar as entregas do objeto do Processo conforme as solicitações.

**5.1.1.2** Cumprir a execução com os prazos estabelecidos;

**5.1.3** Fornecer o objeto de qualidade compatível com os requisitados;

**5.1.4** Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

**5.1.5** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

**5.1.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

**5.1.7** Fornecer todos os dados necessários aos fiscais do Contrato para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

**5.1.8** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.1.9** Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

**5.1.10** Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste Processo;

**6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**6.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos materiais, objeto desta licitação;

**6.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

**6.3.** Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Processo e na legislação pertinente, quando for o caso;

**6.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

**6.5.** Documentar as ocorrências havidas;

**6.6.** Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

**6.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**6.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

**6.9.** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

**6.10.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Processo;

**6.11.** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

**6.12.** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

**7.2.** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

**7.3.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

**7.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**7.6.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**8. DA VIGÊNCIA**

**8.1.** A presente contratação terá o prazo de vigência por até 12 (doze) meses.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme informações obtidas através de contato com o Setor de Contabilidade desta Prefeitura;

**Ficha 417 - 01.08.03.08.244.0013.2256.0000.3.3.90.39.00 – PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS – Manutenção e Encargos com o SCFV - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

**11. FISCAL DO CONTRATO**

**11.1.** Serão fiscais de contrato a **Srª Maycon Fernando Jacinto Souza**, designada como Fiscal de Contrato do Município de São Pedro da Cipa, através da Portaria **nº 056/2025**, de 06/01/20525, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme dispõe no art. 117, da Lei n~~º~~ 14.133/21, com suas ulteriores alterações.

**12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**12.1.** A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

**12.2.** O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como Encargos Sociais e Impostos etc.

São Pedro da Cipa - MT, 15 de janeiro de 2025.

**MARIA JUSCÉLIA DIOGO DE OLIVEIRA**

**Secretário Municipal de Assistência Social**